



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **ANA M. GROBÉRIO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), daqui por diante designado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro a Empresa **ANA M. GROBERIO**, com Sede à Av. Doutor Valério, nº 47, Bairro Centro, Cidade de Vila Valério-ES, CNPJ nº 36.315.232/0001-86, aqui representada pela Sra. **ANA MARIA GROBÉRIO**, brasileira, empresária, residente à Av. Doutor Valério, nº 82, Centro, Vila Valério-ES, portadora do CPF nº 022.856.247-35 e da Carteira de Identidade nº 1.079.484, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO para alterar a **Cláusula Primeira – Do Objeto**, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato 005/2013:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível na quantidade relacionada abaixo, para abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, para fazer face ao disposto na Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013, que deverá ser fornecido todos os dias da semana, nos horários abaixo especificados:

Segunda a quinta feira: de 05 às 22 horas

Sexta-feira e sábado: de 05 às 23 horas

Domingo e feriados: de 06 às 20 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O combustível a ser adquirido será o seguinte:

Quantidade/ Mês	Unidades	Especificação
2.000	Litros	Gasolina comum

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2013, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 30 de abril de 2013.

ADAIR GRIGOLETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA ANA M. GROBERIO
ANA MARIA GROBERIO - Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____